

237

NACIONALIDADE DE PESSOAS FÍSICAS NO DIREITO INTERNACIONAL – VÍNCULO EFETIVO E SUA INFLUÊNCIA. *Christian Augusto Slomp Perrone de Oliveira, Claudia Lima Marques (orient.) (UFRGS).*

A nacionalidade é a expressão jurídica do vínculo entre o indivíduo e o Estado. No plano do Direito Internacional, tem-se que cada país pode livremente determinar os seus nacionais, de acordo com as suas próprias leis internas. Essa faculdade, no entanto, não é irrestrita, há a necessidade de reconhecimento perante os outros sujeitos da comunidade de nações. Nesse sentido, a Corte Internacional de Justiça se pronunciou no "Caso Nottebohm" acolhendo a doutrina do vínculo genuíno ou efetivo; estabelecendo, assim, que um país somente possui obrigação de reconhecer determinada pessoa física nacional de outro, quando esta apresentar ligações concretas com o Estado cuja nacionalidade possui. Essa pesquisa tem por base determinar a influência deste caso paradigmático e da teoria que o embasa na atual concepção de nacionalidade, buscando aproximar a visão jurídica da visão social da nacionalidade.